



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 046/2024

RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM LOCALIZADO NA RUA DOS BORGES DE Nº 246/2024, CELEBRADO, PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE E A EMPRESA L. JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.608.944/0001-34, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

O **Município de Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.855/0001-23**, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário, Sr. **DARLAN DE MOURA LÚCIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.608.944/0001-34**, situada na Estrada Engenho Novo, S/N – Lote 16 – Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representada por seu representante Legal **Eufrásio Campos Gouveia Neto**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade e oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023, devidamente autorizada pela Autoridade Superior em 19.01.2024, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rescisão do Contrato nº 046/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de drenagem localizado na Rua dos Borges na cidade da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A referida rescisão contratual tem por fundamento legal no Inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser rescindindo o vínculo, unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 27 de janeiro de 2025

Darlan de Moura
Secretaria de Serviços Públicos
01/17/2025
MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretaria de Serviços Públicos
CONTRATANTE

Eufrásio Campos Gouveia Neto
JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 03.608.944/0001-34
Eufrásio Campos Gouveia Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 -

Nome: _____
CPF nº. _____

2 -

Nome: _____
CPF nº. _____

VISTO DO JURÍDICO: _____